



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1612

Fica revogada a Lei Ordinária nº 1559 de 28 de
Agosto de 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Ordinária nº 1559, de 28.08.98, que autorizou
o Executivo do Município de PIQUETE a firmar, sem ônus, Convênio com o
Executivo do Município de CANAS para o procedimento de exame e aprovação
de Projetos de Saneamento e Edificações.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 09 de abril de 2001.


LUIZ CARLOS BERALDO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no
Paço Municipal aos nove dias do mês de abril de dois mil e um.


PAULO RENATO GODOY
Diretor Geral de Administração